



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 006/2020-SMAP que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA
e a VOLK DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 232.242.319-04, e pela Secretária Municipal da Saúde, **MÁRCIA CECÍLIA HUÇULAK**, CPF/MF nº 491.908.659-87, doravante denominados **DONATÁRIOS** e do outro lado, **VOLK DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.865/0001-25, com sede na Rua Dos Eucaliptos, 147, Araucária/Pr, neste ato representado por seu responsável legal, **FABIANO ANDERSON**, CPF/MF nº 891.757.199-91, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-044.077/2020 e proposta anexo a este termo e mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 29.750 pares de luvas descartáveis de vinil uso médico, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

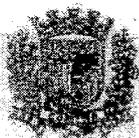
2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Realizar o fornecimento nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos a patrimônios de terceiros;
- 2.3 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos produtos doados;
- 2.4 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os produtos doados;

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para o fornecimento dos produtos doados;
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento dos produtos doados;
- 3.3 Visitar e receber os produtos doados.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3.4 Responsabilizar por fazer a gestão e distribuição dos produtos doados aos agentes públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único - O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso o quantitativo dos produtos sejam entregues na sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. Os produtos objeto do presente termo, estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o fornecimento do produto doado.

Parágrafo único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

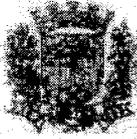
7. Fica designado a servidora Neucimary Amaral, matrícula nº 88.359 como gestora do presente contrato e o servidor Marcos Rodrigues Gatto, matrícula nº 72.845, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

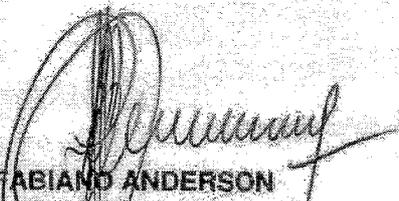
9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

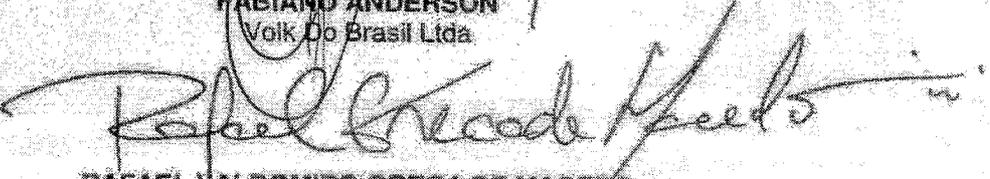


MUNICÍPIO DE CURITIBA

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 06 de maio de 2020.


FABIANO ANDERSON
Voik Do Brasil Ltda


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

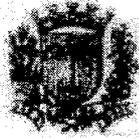
MÁRCIA CECÍLIA HUÇULAK
Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:


Nome: DENIVAL GONÇALVES
CPF: 072.457.449-04


Nome: Bruna Rizzi
CPF: 051.620.919-10

Bruna Rizzi
Matr. n.º 148.335



MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

QUANTITATIVO DE LUVAS DOADAS

Luvras Descartáveis de Vinil uso médico tamanho EP	350 pares
Luvras Descartáveis de Vinil uso médico tamanho P	4.000 pares
Luvras Descartáveis de Vinil uso médico tamanho M	15.300 pares
Luvras Descartáveis de Vinil uso médico tamanho G	10.000 pares
Luvras Descartáveis de Vinil uso médico tamanho EG	100 pares
TOTAL DA DOÇÃO	29.750 pares